



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**INFORMAÇÃO Nº 3030 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEIC**

À COMAP,

Trata o procedimento de contratação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, de empilhadeiras e transpaletes, conforme Memorando 944/2018 da SMR (0459422) e Termo de Referência SMR 0493248.

A despeito de reiteradas solicitações de orçamentos direcionadas a empresas especializadas para a prestação dos serviços requeridos por email (vide eventos 0504695, 0518453) e por telefone, obtivemos retorno apenas da empresa Nigro Empilhadeiras, com interesse na prestação dos serviços pelo valor mensal inicialmente proposto de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) - evento 0511449, aquiescendo, posteriormente, em manter o preço praticado em 2018, no valor mensal de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para um contrato de 12 (doze) meses, conforme Proposta atualizada 0536728.

Diante do exposto, considerando-se a necessidade imediata e tendo-se em vista a falta de interesse das demais empresas consultadas, como também as dificuldades relatadas no procedimento realizado em 2018 (PA 0007768-14.2016.6.02.8000 - evento 0353207), no que se refere às várias tentativas feitas no sentido de levar a efeito contratação equivalente, inclusive com realização de procedimentos licitatórios fracassados por mais de duas vezes, sugerimos, salvo melhor entendimento, a contratação direta, por dispensa de licitação, da mesma empresa contratada em 2018 - SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRAS EM GERAL EIRELI - ME (Nigro Empilhadeiras) - CNPJ nº 12.988.802/0001-30 pelo mesmo valor mensal de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), totalizando o valor anual de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), com base no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

A empresa apresenta regularidade fiscal, tributária e trabalhista (0537263, 0537356, 0537370 e 0538150), bem como certidões negativas no Portal da Transparência (0537387), CNJ (0537377) e TCU (0537373), com registro no CADIN (0537371).

À deliberação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MÁRCIA LEITE DE MELO, Analista Judiciário**, em 08/05/2019, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 08/05/2019, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0538154** e o código CRC **68C5A997**.